

RESOLUÇÃO CPC Nº 18/2023

Decisão Temporária nº 2/2023

Autoria: Secretaria Executiva

Institui e regulamenta o programa “Desbravando Taubaté”.

O CONSELHO PÚBLICO DE COMUNICAÇÃO DA TV CÂMARA TAUBATÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CPC nº 10, de 2 de abril de 2019 decide:

Art. 1º Esta Resolução institui e regulamenta o programa “Desbravando Taubaté”.

Art. 2º O programa “Desbravando Taubaté” tem por objetivo a história de Taubaté, revisitando o patrimônio histórico, cultural e arquitetônico das instituições que são símbolos do município.

Art. 3º O programa constituir-se-á de dois blocos de 15 minutos cada.

Parágrafo único: A exibição do programa obedecerá à grade de programação da TV Câmara de Taubaté.

Art. 4º Cada edição do “Desbravando Taubaté” apresentará um local diferente do município, enaltecendo sua importância na história da cidade.

Parágrafo único: A equipe de produção procurará elementos, personagens e personalidades ligadas àquele local, cuja história poderá ser narrada, apresentada em gravação produzida no local, ou através de fotos, vídeos e outras mídias, além de registros testemunhais e entrevistas.

Art. 5º Os locais que serão objeto de cada programa, assim como qualquer outro detalhe das etapas de produção, serão decididas exclusivamente pelos

servidores da TV Câmara Taubaté, sob supervisão do Diretor de Comunicação do Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 24 de novembro de 2023.

Ver. Jessé Silva

Presidente do CPC da TV Câmara Taubaté